



# Plano Anual da Administração Fazendária 2024

O Planejamento da Administração Fazendária tem objetivo de apresentar um panorama das ações adotadas pela Coordenadoria Municipal da Receita para os trabalhos da Divisão de Fiscalização Fazendária, Departamento de Arrecadação e Departamento de Cadastro no exercício de 2024.

**Planejamento Anual de Ações Fazendárias e de Auditoria Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda e Coordenadoria Municipal da Receita**

Exercício 2024

**Secretária Municipal de Fazenda**

Liliane Maria Padilha Vieira Xavier

**Coordenadora Municipal da Receita**

Rosemeri Silva Santos

## Apresentação

O Planejamento Anual da Administração Fazendária é um documento que tem o objetivo de sintetizar a transparência na elaboração e execução dos procedimentos tributários e fazendários, desde o processo de apuração dos tributos, ações de fiscalização, lançamento até a arrecadação do crédito tributário, visando ainda validar a aplicação dos princípios da Administração Pública no tocante à metodologia de trabalho a ser desenvolvida pela Coordenadoria da Receita Municipal de Santo Antônio de Pádua no exercício de 2024.

O trabalho pretendido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Coordenadoria da Receita Municipal de Santo Antônio de Pádua para o exercício de 2024 está sustentado na Constituição Federal de 1988, a Lei 5.172/1966 – Código Tributário Nacional e a LC 002/2018 – Código Tributário Municipal.

A Ação Fiscal Tributária tem como atribuições a promoção da conformidade tributária tanto para o contribuinte como para o servidor fiscal que atua na Administração Tributária do Município de Santo Antônio de Pádua, o atendimento ao contribuinte no tocante às questões tributárias municipais, a realização de auditorias fiscais, bem como dar conformidade legal e eficiente aos procedimentos internos visando uma contínua melhoria na prestação dos serviços públicos entregues ao cidadão.

Nesse sentido, foi elaborado o Plano Estratégico da Administração Fazendária, referente ao exercício de 2024, com medidas para apurar, lançar e arrecadar os tributos municipais. A Auditoria Tributária atuará no sentido da justiça fiscal, no combate à evasão fiscal. Do mesmo modo também serão desenvolvidas atividades administrativas visando a redução da inadimplência tributária.

As ações de ordem tributária estabelecida no Município de Santo Antônio de Pádua através da Secretaria Municipal de Fazenda e da Coordenadoria Municipal da Receita no exercício de 2024 terão como principal prioridade no primeiro momento a fiscalização através de malha indicativa de vícios, atuando inicialmente de forma orientadora com notificações para autorregularização, utilizando imediatamente de sanções apenas em casos de fraude e sonegação explícita. A metodologia da educação fiscal tem o objetivo de alinhar os prestadores de serviços com a legislação em vigor, os princípios da justiça fiscal, da isonomia, da capacidade contributiva, da impessoalidade, da moralidade e da indisponibilidade do patrimônio público, principalmente no que se refere à receita municipal própria.

O presente Plano Anual da Administração Fazendária, em sua 1ª Edição, destina-se, de forma transparente, a prestar contas à sociedade das iniciativas que serão executadas no correr do exercício de 2024. Além disso, o presente planejamento objetiva atender as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000) em prol de uma gestão fiscal equilibrada, responsável e eficiente, bem como auxiliar o gestor público na tomada de decisão para o investimento na administração tributária.

## Ações de Auditoria Tributária - ISS

As ações tributárias no município de Santo Antônio de Pádua para o exercício de 2024 terão como principal objetivo o acompanhamento e a verificação da conformidade legal quanto ao cumprimento da obrigação principal (pagamento dos tributos municipais) e das mais relevantes obrigações acessórias, como a emissão de nota fiscal eletrônica, as entregas de declarações mensais de ISS para empresas em geral inicialmente estas ações ocorrerão no sentido de educação fiscal, elaborada através de malha criada a partir de verificações periódicas nos sistemas de controle de receitas e sistema de emissão de NFS-e.

Há previsão para ação sobre algumas atividades de serviços específicas por se tratar daquelas que representam maior volume de inscrições ou de faturamento como: instituições financeiras, construção civil, representação comercial, oficinas mecânicas, prestadores autônomos entre outras conforme a necessidade apresentada.

Os sujeitos passivos das referidas ações deverão ser selecionados de forma aleatória se o volume de contribuintes não permitir acompanhamento de todos os cadastros ativos de estabelecimentos desse segmento.

Em circunstâncias que indiquem algum indício de crime contra ordem tributária, fraude, ou ânimo em sonegar, outras auditorias poderão ser colocadas em pauta sem prévio aviso, sob a determinação da Coordenadoria da Receita Municipal ou a pedido do Fisco, desde que seja devidamente justificada ainda que não previstas neste Planejamento Anual.

### **ISS Construção Civil**

Implementação do Visto Fiscal nos processos de aprovação de projetos de construção civil, no qual será apurado o ISS incidente sobre o projeto de uma forma geral, dando ciência ao sujeito passivo que ao final da obra caberá apresentação do recolhimento de ISS.

### **ISS Simples Nacional**

Monitoramento do ISS das empresas com enquadramento do Simples Nacional, através do cruzamento dos valores das NFS emitidas com os valores declarados no PGDAS.

### **ISS Instituições Financeiras**

Acompanhamento das declarações mensais entregues ao município.

### **ISS Cartórios**

Monitoramento do valor informado à tributação e cruzamento com os valores declarados ao CNJ.

### **Ações de Auditoria Tributária – ITBI**

As ações no tocante ao ITBI serão norteadas pelo cruzamento de informações entre os processos de ITBI e o acompanhamento dos relatórios mensais previstos no art. 194 da LC 002/2018. Outra ação importante no tocante ao mesmo tributo é a verificação por amostragem dos processos de não incidência de ITBI nas incorporações de imóveis em pessoas jurídicas em realização de capital.

### **Ações de Cobrança Administrativa**

Com o objetivo de evitar protestos e execuções sem oportunizar o contribuinte a se regularizar com a ciência a partir da Notificação Prévia

### **Cronograma de Ações**

<b>2023</b>	<b>Malha Fiscal</b>	<b>Inst. Finan.</b>	<b>Outras atividades</b>	<b>ITBI Relatórios</b>	<b>Verificação IPTU</b>	<b>ITBI Incorporações</b>	<b>Visto ISS</b>
<b>Fev</b>	X		Simples Nacional				X
<b>Mar</b>	X		Simples Nacional				X
<b>Abr</b>	X		ISS Homol.				X
<b>Mai</b>	X		ISS Homol.				X
<b>Jun</b>	X		Construção Civil	X	X		X

<b>Jul</b>	X		Construção Civil	X	X		X
<b>Ago</b>	X		Representantes Comerciais	X	X		X
<b>Set</b>	X		Cartórios		X	X	X
<b>Out</b>	X	X	Oficinas Mecânicas		X	X	X
<b>Nov</b>	X	X	Simple Nacional			X	X
<b>Dez</b>	X	X	Simple Nacional			X	X

### Considerações Finais

Notadamente muitas ações elencadas neste planejamento são continuidade do trabalho do fisco iniciado nos exercícios anteriores, contudo é importante registrar que são tarefas de suma importância à arrecadação municipal.